



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios–CIDIRIOS

CNPJ nº 42.973.647/0001-40 - Rod. SC 480, Km 58, Interior, Ipuacu-SC, CEP: 89832-000.

E-mail: cidirios@cidirios.sc.gov.br, Fone: (49) 3630-0153

(Municípios: Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Faxinal dos Guedes, Ipuacu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde, São Domingos e Xanxerê)

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

Código registro TCE:

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ENTRE OS RIOS - CIDIRIOS**, Consórcio Público Intermunicipal, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, inscrito no CNPJ sob o nº 42.973.647/0001-40, com sede na Rod. SC 480, Km 58, Interior, Ipuacu, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Presidente do Consórcio e Prefeito de Lajeado Grande, Sr. Anderson Elias Bianchi, no uso de suas atribuições, torna público que realizará Licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termos da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, Resolução nº 14 de 09 de abril de 2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço e Lei complementar 123 de 2006 e suas alterações, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

O recebimento dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação se dará na data de **05 de agosto de 2025, até às 09h15min** e abertura dos envelopes de propostas e habilitação **no mesmo dia às 9h30min**, na sala de reuniões do Consórcio, no endereço Rod. SC 480, km 58, interior, Ipuacu/SC.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira **Lariane Dal Piva da Silva** e Equipe de Apoio, nomeados pela **Resolução nº 38 de 22 de julho de 2025**, de acordo com condições estabelecidas pelo presente Edital.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de uniformes para funcionários, com o objetivo de promover a padronização dos vestuários e segurança dos colaboradores do Consórcio Cidirios**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante no Anexo I – Termo de Referência, a qual contém os descritivos, quantitativos e valores referenciais, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do Item, considerado o menor dispêndio para o Consórcio, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A participação de licitante no certame, implicará automaticamente com a concordância de todas as condições estabelecidas neste edital.

2. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL.

2.1 Os **esclarecimentos e impugnações** deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, devendo ser protocolado **no prazo de até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, podendo fazê-lo diretamente no Departamento de Licitações no endereço citado no preâmbulo ou através do endereço eletrônico licitacoes@cidirios.sc.gov.br.

2.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na página eletrônica do Consórcio Cidirios no link da licitação no endereço www.cidirios.sc.gov.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas na página eletrônica do Consórcio Cidirios, no endereço www.cidirios.sc.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

2.7 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e demais condições a seguir:

3.2. São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.2.1. Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta. Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com

agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. Licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

3.2.9. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

3.2.10. Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

4. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE NA SESSÃO.

4.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

4.2. Na sessão pública para abertura dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu representante Legal ou preposto, devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame, sendo efetuada, as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes.

4.3. O representante da licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:

- a) Cédula de identidade ou outro documento com foto;
- b) Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo IV ou procuração devidamente assinada pelo Representante legal da proponente;
 - b.1 Se o representante for sócio, proprietário ou dirigente da empresa, fica dispensada a apresentação da carta de credenciamento.*
- c) **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social **e última alteração (ou consolidado)**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
 - c.1 Na apresentação do contrato social no credenciamento, fica dispensada na Habilitação;*
- d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III.
- e) consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Portal de busca do TCU, comprovando não estar impedida de contratar com a Administração Pública, obtida no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
 - e.1) Não sendo apresentado o espelho da consulta, fica condicionada a verificação pelo pregoeiro no ato do recebimento dos envelopes e credenciamento.*

4.3.1. As empresas enquadradas na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejarem fazer uso dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, deverão comprovar o enquadramento mediante a apresentação de **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado Sede da licitante**, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

4.4. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser protocolados junto dos envelopes de proposta de preço e documentos de habilitação;

4.5. A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará na exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da licitante neste ato.

4.6. Os documentos devem ser apresentados em cópia, acompanhados de documentos originais para conferência da sua veracidade ou de assinaturas, no ato da sessão, ou autenticados em cartório.

4.7. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento de representante, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação fora dos envelopes, ou em envelope separado da Habilitação e Proposta.**

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

5.1. Envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao Pregoeiro, no setor de protocolo ou na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

Entrega de envelopes.

Data: 05/08/2025, até às 09h15min.

Abertura dos envelopes

Data: 05/08/2025, até às 09h30min.

5.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios–CIDIRIOS

CNPJ nº 42.973.647/0001-40 - Rod. SC 480, Km 58, Interior, Ipuaçu-SC, CEP: 89832-000.

E-mail: cidirios@cidirios.sc.gov.br, Fone: (49) 3630-0153

(Municípios: Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Faxinal dos Guedes, Ipuaçu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde, São Domingos e Xanxerê)

CONSÓRCIO CIDIRIOS

Processo Licitatório nº 70/2025

Pregão Presencial nº 07/2025

Envelope N. 001 - PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

CONSÓRCIO CIDIRIOS

Processo Licitatório nº 70/2025

Pregão Presencial nº 07/2025

Envelope N. 002 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

5.3. Será considerado apenas os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO (envelope nº 01).

6.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas impressa, em uma via, preferencialmente com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) Razão social e CNPJ da proponente, endereço, telefone, e-mail e dados bancários;
- b) Número deste pregão;
- c) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- d) Local e Data;

e) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no Termo de Referência, Anexo I deste edital, marca e modelo (quando for o caso) dos itens, preço unitário e preço total do item;

f) A proposta de preço poderá ser preenchida, conforme modelo disponível no Anexo II, podendo a proponente utilizar-se de documento próprio, desde que contenha todas as informações.

6.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.3. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

6.4. **Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.5. Não será aceita proposta que esteja em desacordo com as especificações aqui exigidas.

6.6. As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

- a) Nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá, salvo nos casos em que houver propostas digitadas no Sistema de Leitor de Edital, proposta esta que prevalecerá em todos os casos;
- b) Nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) Nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

6.7. Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

7. DA HABILITAÇÃO (envelope n 02)

7.1 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos listados abaixo, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas, por representante legal da licitante ou preposto.

7.2 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificado à situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.3 Serão conferidos apenas os documentos de habilitação da licitante declara arrematante do item, conforme relação a seguir:

7.3.1 Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.3.2 **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ);

b) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);

d) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

e) **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

f) **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

g) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a

documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.3.3 Habilitação Econômico-Financeira.

a) **Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial** ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.3.4 Habilitação Técnica:

a) **Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação** – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e/ou Declaração assinada pela empresa participante que se compromete em cumprir expressamente o exigido no edital e termo de referência

7.3.5 Declarações:

a) **Declaração conjunta**, atestando o cumprimento de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, que atende as condições inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme (Modelo do Anexo V)

7.4 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista da licitante, não impede que esta seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, inclusive da apresentação do documento, mesmo em caso deste estar irregular, a qual será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.5 O pregoeiro poderá, a seu critério realizar diligência ou consulta online no ato da sessão para suprir casos de irregularidade.

7.6 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital,

sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.7 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida na Lei 14.133/2021.

7.8 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

7.9 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em **original** ou por qualquer processo de **cópia**. Os documentos apresentados por processo de cópia, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, terão sua aceitação condicionada à verificação da veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor ou por comparação de assinaturas, nos termos da [Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018](#).

7.10 Os documentos impressos contendo assinaturas eletrônicas, produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel, ficando sob condição de verificação e consulta da sua veracidade da certificação eletrônica junto ao portal/sistema de assinatura.

7.11 As Provas de Regularidades Fiscais e Trabalhistas solicitadas no subitem 7.3.2. deverão ser apresentadas através de Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeito de Negativas, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

7.12 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

7.12.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.12.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.12.3 caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

7.13 As licitantes poderão substituir os documentos referidos no item 7.3.2, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pelo Consórcio Cidirios, desde que tais documentos constem mencionado no CRC.

7.13.1 A condição de validade do **Certificado de Registro Cadastral** apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município, **inabilitando** aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

7.13.2 Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no item 7.3.2, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope n. 02 – DOCUMENTAÇÃO.

8. DO JULGAMENTO.

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital e será dividida em duas etapas:

- I. a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal,

classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II. a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante vencedor, conforme definido no item 7 deste edital.

8.2 Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de CREDENCIAMENTO dos representantes das empresas interessadas, e os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

8.3 Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.4 Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da equipe de apoio, pregoeiro e demais participantes. Os participantes deverão entregar ao Agente de Contratação a declaração de Requisitos de Habilitação, nos moldes do Anexo III, ou na ausência desta, o representante tendo poderes para tal, poderá declarar verbalmente o atendimento aos Requisitos habilitatórios.

8.5 Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1, contendo a PROPOSTA DE PREÇO, e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

8.6 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, ou que conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.6.1A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6.2A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.7.1 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.8 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.9 Realizada a classificação das propostas conforme o item 8.8, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.10 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances que será fixada a critério exclusivo do Pregoeiro.

8.11 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.12 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.13 serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.14 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.15 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.15.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.16 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.17 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão referencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

8.17.1 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.18 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.19 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.19.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.20 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.21 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.22 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.23 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.23.1 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.24 Considerada aceitável a oferta de menor preço e declarada a vencedora do lance, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente vencedor.

8.25 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação dentro do prazo previsto ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.

8.26 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.27 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos desde imediatamente no momento do certame nas condições exigidas no edital, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.27.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada, o qual será verificado a veracidade posteriormente pelo pregoeiro.

8.28 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.29 Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.30 Em seguida, abrirá os envelopes n. 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições contidas no item 7. As habilitadas serão incluídas na ata do pregão presencial como habilitadas.

8.31 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.32 Da sessão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Agente de Contratação, Comissão de Licitações e pelo representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133,

9.3.5de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10(dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Consórcio Cidirios.

9.10 Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

9.11 Improvidos os recursos, o Presidente do Consórcio fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

10. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 Após a homologação o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Consórcio.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1(uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Consórcio.

11.3 Será facultado ao Consórcio, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.5 deste edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.5 A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21 e será subscrita pela autoridade competente.

11.6 Será registrado o menor preço por item.

11.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo estabelecido pelo Consórcio caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

11.8 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento do registro de preços da **DETENTORA DA ATA**, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

11.8.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Consórcio exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.8.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do Consórcio;

11.8.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.9 O descumprimento, por parte da **DETENTORA DA ATA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este Consórcio o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

11.10 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da **DETENTORA DA ATA**, independentemente de outras penalidades.

11.11 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

11.12 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a **DETENTORA DA ATA** às sanções administrativas pertinentes.

11.13 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, este Consórcio poderá aplicar à **DETENTORA DA ATA** outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

11.14 Também poderá ocorrer o cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata a saber:

11.14.1 por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

11.14.2 a pedido do fornecedor.

11.15 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

11.16 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

11.17 O pedido devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Gestor da Ata ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

11.18 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.19 Na hipótese de a **DETENTORA DA ATA** solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

11.20 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.

11.21 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

11.22 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

11.22.1 Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d;

11.22.2 Transcorrido o prazo de **12 (doze) meses**, caso o Consórcio opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC.

11.22.3 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.

11.23 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, **mas não obrigará o Consórcio a contratar**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.24 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante o envio das Ordens de compra aos fornecedores devidamente registrados.

11.25 Poderão ser emitidos contratos administrativos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 105 da Lei 14.133/2021.

11.26 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços – SRP poderão ser alterados, observados o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de preços - ARP será de 12 (doze) meses contado a partir da sua assinatura, com eficácia a partir da publicação de seu extrato, e poderá ser prorrogado nos termos do Art. 84 da Lei 14133/2021.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Consórcio, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

13.2 O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

13.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14. RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO

14.1 A entrega dos materiais será de forma parcelada, sem exigência de quantidades mínimas, no prazo máximo de 30(trinta) dias, após a solicitação.

14.2 Os materiais deverão ser entregues na sede do Consórcio Cidirios, no endereço Rod. SC 480, km 58, interior, no Município de Ipuçu, sem custo de entrega.

14.3 Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5(cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

14.4 A emissão de Solicitação de Fornecimento ficará vinculada ao repasse do recurso financeiro destinado para aquisição dos bens, objeto deste edital, ou disponibilidade de recursos próprios.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidades pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito para faltas leves;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.1.1 Das multas:

15.1.1.1 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

15.1.1.2 Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

15.1.1.3 O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **item 15 deste edital**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem "a)".
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 15.1.1.1. cumulativamente a este.
- d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pelo Consórcio, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem "a)"**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

15.1.1.4 As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.1.2 Do impedimento de licitar e contratar:

15.1.2.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Consórcio, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa a inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.3 Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

15.1.3.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 A sanção estabelecida no item 15.1.3. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

15.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

16.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

16.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos que comprovem a sua regularidade fiscal.

16.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.8 Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **DETENTORA/CONTRATADA** observar as seguintes condições:

a) Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

b) A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá indicar no campo “observação” do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

PARAGRAFO ÚNICO – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o “item b” o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012.

16.9 O Consórcio Cidirios **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal para **aceitá-lo ou rejeitá-lo**.

16.10 O documento fiscal não aprovado pelo Consórcio Cidirios será devolvido à **DETENTORA/CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido no item 16.9**, a partir da data de sua reapresentação.

16.11 devolução do documento fiscal não aprovado pelo Consórcio Cidirios em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

16.12 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.2 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata na página eletrônica do Consórcio Cidirios.

17.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Consórcio, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Consórcio.

17.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.12 Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento dos licitantes, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.14 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.14.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.16 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do Consórcio, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.17 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

17.18 O Consórcio Cidirios, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

17.18.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

17.18.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

17.19 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17.20 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.20.1 As PARTES reconhecem que a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados no contrato principal. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem e acordam que a CONTRATANTE/GERENCIADORA DA ATA é a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA é a Operadora dos dados pessoais.

17.20.2 A CONTRATADA/DETENTORA DA ATA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome e sob as instruções lícitas da CONTRATANTE/GERENCIADORA DA ATA nos termos deste edital ou para cumprir com a legislação aplicável.

17.20.3 A CONTRATANTE/GERENCIADORA DA ATA garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA/DETENTORA DA ATA de acordo com as instruções da CONTRATANTE/GERENCIADORA DA ATA não fará com que a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA viole qualquer lei ou regulamento, incluindo, mas se limitando, a LGPD.

17.20.4 A CONTRATADA/DETENTORA DA ATA irá cessar o tratamento dos dados pessoais e notificará imediatamente a CONTRATANTE/GERENCIADORA DA ATA por escrito, a menos que seja proibida de fazê-lo, se tomar conhecimento ou acreditar que qualquer instrução ou dado pessoal tratado viola a LGPD ou qualquer outra lei ou regulamento aplicável.

17.20.5 A CONTRATADA/DETENTORA DA ATA tratará os dados pessoais necessários para a entrega dos itens, nos termos deste edital.

17.20.6 A CONTRATADA/DETENTORA DA ATA tratará os dados pessoais em conformidade com este edital e para:

17.20.6.1 Entregar os itens contratados pela CONTRATANTE/GERENCIADORA DA ATA no contrato principal, de acordo com as especificações e limitações ali previstas;



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios–CIDIRIOS

CNPJ nº 42.973.647/0001-40 - Rod. SC 480, Km 58, Interior, Ipuacu-SC, CEP: 89832-000.

E-mail: cidirios@cidirios.sc.gov.br, Fone: (49) 3630-0153

(Municípios: Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Faxinal dos Guedes, Ipuacu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde, São Domingos e Xanxerê)

17.20.6.2 Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE/GERENCIADORA DA ATA que sejam consistentes com os termos do presente edital e da minuta contratual;

17.20.6.3 Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

17.21 O Edital está disponibilizado, na íntegra, na página eletrônica: www.cidirios.sc.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rod. SC 480, km 58, interior, no Município de Ipuacu, no Consórcio Cidirios, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

17.22 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São Domingos/SC.

17.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

Ipuacu/SC, 22 de julho de 2025

Anderson Elias Bianchi

Presidente do Consórcio
Prefeito de Lajeado Grande

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

1. OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de uniformes para funcionários, com o objetivo de promover a padronização dos vestuários e segurança dos colaboradores do Consórcio Cidirios**, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 70/2025.

1.3 O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

I - DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS tem como finalidade principal a produção e fornecimento de massa asfáltica destinada à execução de projetos de pavimentação, manutenção e recuperação viária dos municípios consorciados, atuando como uma solução cooperativa para otimizar recursos e viabilizar a infraestrutura viária regional, o consórcio busca garantir eficiência, qualidade e economicidade na realização das obras públicas, atendendo às demandas locais de forma planejada e sustentável.

Assim a aquisição de uniformes para os servidores do Consórcio CIDIRIOS é uma medida essencial que atende a múltiplas demandas operacionais, institucionais e legais, sendo fundamental para garantir a segurança, a organização e a identidade visual dos colaboradores em suas atividades diárias, tanto em ambientes internos quanto em frentes de trabalho externas

A padronização da vestimenta por meio dos uniformes promove a identidade institucional do consórcio, facilita o reconhecimento dos servidores por parte da população, parceiros e demais envolvidos, além de contribuir para a organização e

disciplina no ambiente de trabalho, o que resulta em maior eficiência operacional e em uma imagem mais profissional da instituição perante a comunidade atendida

Por sua vez, são elementos indispensáveis à proteção individual dos servidores, sendo exigência legal conforme as normas regulamentadoras de segurança do trabalho, especialmente em atividades de risco como operações em vias públicas, contato com máquinas, exposição a agentes físicos ou químicos e outras situações comuns às frentes de serviço mantidas pelo consórcio

A utilização adequada reduz significativamente os riscos de acidentes, reforça a responsabilidade institucional com a saúde e integridade física dos trabalhadores e demonstra o compromisso do Consórcio CIDIRIOS com o cumprimento das normas de segurança vigentes, promovendo um ambiente de trabalho mais seguro, controlado e adequado ao desempenho das funções públicas

Além disso, tanto os uniformes quanto favorecem a comunicação interna e o senso de pertencimento entre os colaboradores, promovendo igualdade de condições, padronização de procedimentos e reforço à disciplina, ao mesmo tempo em que dificultam o acesso de pessoas não autorizadas às áreas operacionais, aumentando o controle e a segurança nas instalações e nos serviços executados

A aquisição desses itens também fortalece a imagem institucional do consórcio, demonstrando profissionalismo, transparência e cuidado com o bem-estar dos seus servidores, o que gera maior confiança por parte da população e contribui diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados

Dessa forma, a aquisição de uniformes representa uma medida necessária e estratégica, alinhada aos princípios de eficiência, segurança, responsabilidade social e valorização do servidor público, sendo essencial para garantir condições adequadas de trabalho, reduzir riscos operacionais e fortalecer a atuação técnica e institucional do Consórcio CIDIRIOS.

II - DA ESCOLHA PELA FORMA PRESENCIAL DA LICITAÇÃO

A opção pela modalidade de pregão, na forma presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade, pois o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

A realização da licitação de forma presencial tem a intenção de evitar ao máximo a contratação de empresas aventureiras, que possam prejudicar o andamento do certame e comprometer a efetivação real do contrato. A licitação na forma eletrônica

possibilita uma maior concorrência, mas ao mesmo tempo permite a participação aventureiros e a apresentação de propostas que não se sustentem, causando morosidade e embaraços no certame, o que nesta situação frustraria o certame, dando assim ineficácia ao processo.

Ademais a opção pela realização de licitação na forma presencial, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Ainda, as licitações presenciais facilitam a participação de pequenas empresas e microempreendedores locais, que podem ter dificuldades em competir em licitações eletrônicas devido à falta de infraestrutura ou conhecimento tecnológico. Ao priorizar empresas locais, este consórcio contribui para a geração de emprego e renda na região, fortalecendo a economia local.

Além do que, o Pregão ainda que na modalidade presencial, cumpre as disposições legais e princípios, dentre as quais, da publicidade, além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma.

Portanto, a escolha da realização da licitação, na forma presencial, é a que melhor se adequa a contratação do objeto em questão, em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência.

3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE

3.1 Os materiais têm suas especificações, unidades e valores unitários máximos no escopo da tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. de medida	Quant. Estimada	Valor Unitário	Valor Total
01	Camiseta Piquet – Masculina / Feminina Malha Piquet. (COM LOGO BORDADA). Gramatura da malha é de 220g/m ² , composição 50% algodão, 50% poliéster. Manga curta Gola Polo. Malha anti-pilling que evita a formação dos pillings (bolinhas). Tamanhos P, M, G, GG, XG, XXG. OBS: Cores a definir pela contratada.	Unidade	100	82,23	8.223,00

					
2	Camiseta Poliviscose – e ou Malha Fria (PV), (COM LOGO ESTAMPADA). Composição: 67% poliéster, 33% viscose, 20% de proteção solar. Gola redonda manga curta. Gramatura da malha é de 220g/m². Não encolhe, não desbota. Malha anti-pilling que evita a formação dos pillings (bolinhas). Faixa refletiva nas mangas. Fita prata Central com costura reforçada. Fita Poliamida com costura reforçada. Tamanhos: P, M, G, GG, XG, XXG. OBS: Cores a definir pela contratada. 	Unidade	240	68,00	16.320,00
3	Guarda pó, Manga Longa, confeccionado em Brim Pesado (COM LOGO ESTAMPADA). Composição 100% Algodão. Com Faixa Refletiva: com faixa refletiva, proporcionando maior visibilidade e segurança, especialmente em condições de baixa luminosidade ou à noite, cores a definir nas mangas. Bolsos: Possui 3 bolsos (1 no peito e 2 laterais). Tamanhos: P, M, G, GG, XG, XXG OBS: Cores a definir pela contratada.	Unidade	120	94,00	11.280,00

	 				
4	Guarda pó - Manga Curta (COM LOGO ESTAMPADA). Confeccionado em Brim Pesado 100% Algodão. Com Faixa Refletiva, proporcionando maior visibilidade e segurança, especialmente em condições de baixa luminosidade ou à noite, cores a definir nas mangas. Com 3 bolsos, sendo 1 no peito e 2 laterais. Tamanhos: P, M, G, GG, XG, XXG. OBS: Cores a definir pela contratada. 	Unidade	120	84,25	10.110,00
5	Calça Brim Pesado (COM LOGO ESTAMPADA). Confeccionado em Brim Pesado 100% Algodão. Com Faixa Refletiva, proporcionando maior visibilidade e segurança, especialmente em condições de baixa luminosidade ou à noite, cores a definir nas mangas. com 4 bolsos, sendo 2 na frente e 2 atrás. Tamanhos: P, M, G, GG, XG, XXG. OBS: Cores a definir pela contratada.	Unidade	240	78,00	18.720,00

	 				
6	MACACÃO DE BRIM (COM LOGO ESTAMPADA) 100% algodão que oferece proteção UV. Contém elástico total na cintura e cordão regulável para um ajuste confortável e seguro. Fechamento frontal com zíper e velcro. Peça com 3 bolsos frontais (1 no peito e 2 na altura da cintura) e 2 bolsos traseiros. Tamanhos: P, M, G, GG, XG, XXG. OBS: Cores a definir pela contratada. 	Unidade	60	144,73	8.683,80

7	Jaqueta em Microfibra, Masculina / Feminina (COM LOGO BORDADA). Composição 150 (gramatura) sem Resina, forrada internamente em matelassê de 80 gramas (preto), 02 bolsos laterais na parte frontal + 1 bolso interno (documentos). Barra reta (sem elástico) e punhos com elástico (costura franzida). Fechamento com zíper e SEM CAPUZ. Composição 100% poliéster (externo) + Interno (Nylon Fino + Fibra Acrílica). Tamanhos: P, M, G, GG, XG, XXG. OBS: Cores a definir pela contratada. 	Unidade	60	288,00	17.280,00
---	--	---------	----	--------	-----------

3.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação

3.3 Os quantitativos são estimados para um período de 12 (doze) meses e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo consórcio, não podendo ser exigidos

nem considerados como referência para pagamento durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 A **DETENTORA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2 Os materiais deverão ser entregues na sede do Consórcio Cidirios, no endereço a ser informado na Autorização de Fornecimento, de forma parcelada, sem cobrança de frete, num prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento, sem exigência de quantidade mínima por solicitação.

4.3 A empresa vencedora deverá enviar uma peça de cada tamanho para prova e definição das quantidades.

4.4 O recebimento provisório dos produtos, será realizado pelo fiscal do contrato, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.6 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS AMOSTRAS

5.1 A empresa vencedora do certame deverá apresentar, no prazo improrrogável de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data da sessão pública de recebimento,

abertura e processamento dos lances, 01 (uma) amostra representativa do item adjudicado, devidamente embalada em sua embalagem original e lacrada, contendo de forma clara e legível todas as informações de identificação do produto, procedência, prazo de validade, bem como etiquetagem visível contendo: nome da empresa proponente, número do item correspondente no edital, número do Pregão e demais informações necessárias à correta identificação.

5.1.1 As etiquetas deverão estar posicionadas de maneira que não obstruam a leitura de informações essenciais sobre o produto, tais como características técnicas, composição, marca, lote, entre outros elementos relevantes para sua identificação e avaliação.

5.2 A inobservância do prazo estipulado no item 5.1 para a apresentação das amostras, ou a apresentação incompleta, incorreta ou em desacordo com as exigências previstas neste edital, ensejará a inabilitação da empresa licitante quanto ao respectivo item, sendo convocadas as licitantes remanescentes e acordo com a ordem de classificação.

5.3 A análise e avaliação técnica das amostras ocorrerá na sede do Consórcio Cidirios, localizada na Rod. 480, km 58, Interior, Ipuçu/SC, podendo ser acompanhada por representante(s) das empresas licitantes, caso assim desejem, mediante prévio agendamento com a Comissão de Licitação.

5.4 Não serão aceitas para análise amostras que forem apresentadas fora do prazo estipulado no item 5.1, tampouco aquelas que não estejam em conformidade com as especificações exigidas neste instrumento convocatório.

5.5 A apresentação das amostras tem como objetivo averiguar o pleno atendimento do descritivo e especificações de cada item, bem como a qualidade de fabricação destes.

5.6 As amostras apresentadas não serão devolvidas, passando a integrar a documentação do processo licitatório para efeitos de comprovação técnica e controle administrativo.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados de acordo com a necessidade e especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

6.6 O Consórcio não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal de serviço;

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao consórcio ou a terceiros em razão da execução do contrato;

7.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

7.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.9 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do consórcio à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Consórcio ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

10.3 O representante do consórcio anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios–CIDIRIOS

CNPJ nº 42.973.647/0001-40 - Rod. SC 480, Km 58, Interior, Ipuacu-SC, CEP: 89832-000.

E-mail: cidirios@cidirios.sc.gov.br, Fone: (49) 3630-0153

(Municípios: Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Faxinal dos Guedes, Ipuacu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde, São Domingos e Xanxerê)

10.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do consórcio ou dos municípios consorciados.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Ipuacu/SC, 22 de julho de 2025

Eliseu Bilibio
Diretor Executivo



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios–CIDIRIOS

CNPJ nº 42.973.647/0001-40 - Rod. SC 480, Km 58, Interior, Ipuacu-SC, CEP: 89832-000.

E-mail: cidirios@cidirios.sc.gov.br, Fone: (49) 3630-0153

(Municípios: Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Faxinal dos Guedes, Ipuacu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde, São Domingos e Xanxerê)

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITE NS	DESCRIÇÃO	MARC A	QUAN T.	UNIDA DE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A empresa: declara que:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas reativas a prestação de serviço, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte, deslocamento, operador e manutenção com o equipamento.
- 2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (Anexo I) do edital desse processo.

Local e data

Carimbo da empresa/assinatura do responsável

ANEXO III – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A, ETC.)], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

....., de de 2025.

Nome e assinatura do representante legal

Nome e assinatura do contador

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CRC nº xxxxxx



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios–CIDIRIOS

CNPJ nº 42.973.647/0001-40 - Rod. SC 480, Km 58, Interior, Ipuacu-SC, CEP: 89832-000.

E-mail: cidirios@cidirios.sc.gov.br, Fone: (49) 3630-0153

(Municípios: Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Faxinal dos Guedes, Ipuacu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde, São Domingos e Xanxerê)

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/20__

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025

Aos ____ dias do mês de ____ de 2025, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ENTRE OS RIOS - CIDIRIOS**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rod. SC 480, Km 58, Interior, Ipuacu, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 42.973.647/0001-40, neste ato representado(a) pelo seu Presidente, prefeito de Lajeado Grande, Sr. **ANDERSON ELIAS BIANCHI**, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, doravante designado de DETENTORA DA ATA tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 70/2025, Edital de Pregão Presencial nº 07/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Resolução nº 14/2024, que regulamenta o Registro de Preço, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preço, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto deste termo é o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de uniformes para funcionários, com o objetivo de promover a padronização dos vestuários e segurança dos colaboradores do Consórcio Cidirios**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descritivo do Objeto	Unid	Qtde. Registrada	Valor Unitário Registrado	Valor Total estimado

2.2 A presente Ata tem valor total estimado de R\$ _____.

2.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da ata é de 12(doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 A **DETENTORA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.8 Os materiais deverão ser entregues na sede do Consórcio Cidirios, no endereço a ser informado na Autorização de Fornecimento, de forma parcelada, sem cobrança de frete, num prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento, sem exigência de quantidade mínima por solicitação.

4.9 A empresa vencedora deverá enviar uma peça de cada tamanho para prova e definição das quantidades.

4.2 O recebimento provisório dos produtos, será realizado pelo fiscal do contrato, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.4 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo máximo de 5(cinco), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 São obrigações do Órgão Gerenciador/Contratante:

- 5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados de acordo com a necessidade e especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2 São Obrigações da Detentora da Ata/Contratada:

- 5.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal de serviço;
- 5.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.2.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Consórcio ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 5.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 5.2.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.2.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 5.2.9 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.3 O consórcio não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

6.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

6.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6 A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos que comprovem a sua regularidade fiscal.

6.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.8 Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **DETENTORA/CONTRATADA** observar as seguintes condições:

- a) Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.
- b) A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá indicar no campo “observação” do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

PARAGRAFO ÚNICO – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o “item b” o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012.

6.9 O Consórcio **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal para **aceitá-lo ou rejeitá-lo**.

6.10 O documento fiscal não aprovado pelo Consórcio Cidirios será devolvido à **DETENTORA/CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido no item 6.9**, a partir da data de sua reapresentação.

6.11 Devolução do documento fiscal não aprovado pelo Consórcio em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

6.12 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 Após a homologação o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo.

7.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1(uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Consórcio.

7.3 Será facultado ao Consórcio, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Registro de Preço nas condições propostas pelo licitante vencedor.

7.4 O preço registrado é preço unitário.

7.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo estabelecido pelo Consórcio caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

7.6 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento do registro de preços da **DETENTORA DA ATA**, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

7.6.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Consórcio exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

7.6.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do Consórcio;

7.6.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7.7 O descumprimento, por parte da **DETENTORA DA ATA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este Consórcio direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

7.8 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da **DETENTORA DA ATA**, independentemente de outras penalidades.

7.9 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

7.10 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a **DETENTORA DA ATA** às sanções administrativas pertinentes.

7.11 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, este Consórcio poderá aplicar à **DETENTORA DA ATA** outras sanções e até mesmo iniciar

o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

7.12 Também poderá ocorrer o cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata a saber:

7.12.1 por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

7.12.2 a pedido do fornecedor.

7.13 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

7.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, **mas não obrigará o Consórcio a contratar**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.15 Poderão ser emitidos contratos administrativos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 105 da Lei 14.133/2021.

7.16 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços – SRP poderão ser alterados, observados o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE.

8.1 Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INPC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

9.1 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

9.2 O pedido de repactuação deverá estar devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Gestor da Ata ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

9.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

9.4 Na hipótese de a **DETENTORA DA ATA** solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

9.5 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021.

9.6 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

9.7 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

9.7.1 Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d;

9.7.2 Transcorrido o prazo de **12 (doze) meses**, caso o Consórcio opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC.

9.7.3 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.

9.8 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 7(sete) dias úteis.

9.9 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 7(sete) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

10.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidades pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito para faltas leves;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2 Das multas:

11.2.1 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

11.2.2 Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

11.2.3 O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **item 14 deste edital**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a)”.

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 15.1.1.1. cumulativamente a este.

d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pelo Consórcio, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

11.2.3.1 As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.3 Do impedimento de licitar e contratar:

11.3.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Consórcio, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa a inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.4 Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

11.4.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa

física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.5 A sanção estabelecida no item 15.4. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

11.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

12.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

12.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Consórcio, sem justificativa aceitável;

12.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

12.2 O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

12.2.1 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Sr. XXXXXXXXXX, designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando

em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Consórcio ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

13.3 O representante do Consórcio anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do consórcio à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.1 As PARTES reconhecem que a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados no contrato principal. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem e acordam que a CONTRATANTE/GERENCIADORA DA ATA é a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA é a Operadora dos dados pessoais.

17.2 A CONTRATADA/DETENTORA DA ATA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome e sob as instruções lícitas da CONTRATANTE/GERENCIADORA DA ATA nos termos deste edital ou para cumprir com a legislação aplicável.

17.3 A CONTRATANTE/GERENCIADORA DA ATA garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA/DETENTORA DA ATA de acordo com as instruções da CONTRATANTE/GERENCIADORA DA ATA não fará com que a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA viole qualquer lei ou regulamento, incluindo, mas se limitando, a LGPD.

17.4 A CONTRATADA/DETENTORA DA ATA irá cessar o tratamento dos dados pessoais e notificará imediatamente a CONTRATANTE/GERENCIADORA DA ATA por escrito, a menos que seja proibida de fazê-lo, se tomar conhecimento ou acreditar que qualquer instrução ou dado pessoal tratado viola a LGPD ou qualquer outra lei ou regulamento aplicável.

17.5 A CONTRATADA/DETENTORA DA ATA tratará os dados pessoais necessários para a entrega dos itens, nos termos deste contrato.

17.6 A CONTRATADA/DETENTORA DA ATA tratará os dados pessoais em conformidade com este CONTRATO e para:

17.6.1 Entregar os itens contratados pela CONTRATANTE/GERENCIADORA DA ATA no contrato principal, de acordo com as especificações e limitações ali previstas;

17.6.2 Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE/GERENCIADORA DA ATA que sejam consistentes com os termos do presente contrato;

17.6.3 Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.

18.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Xaxim, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios–CIDIRIOS

CNPJ nº 42.973.647/0001-40 - Rod. SC 480, Km 58, Interior, Ipuaçu-SC, CEP: 89832-000.

E-mail: cidirios@cidirios.sc.gov.br, Fone: (49) 3630-0153

(Municípios: Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Faxinal dos Guedes, Ipuaçu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde, São Domingos e Xanxerê)

....., de de 2025.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Assessor Jurídico Municipal

Testemunha 1ª

Testemunha 2ª